



PROCESSO	1398859/2021
INTERESSADO	Wallace Rodrigues de Moraes
ASSUNTO	INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização))
DELIBERAÇÃO Nº 164/2021 – CEF CAU/MT	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 25 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o inciso 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 162/2018, dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

Considerando que o registro da titularidade complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização) no CAU será requerido pelo arquiteto e urbanista, com registro ativo no CAU, por meio do preenchimento de formulário específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) e que o formulário mencionado deve ser instruído com os documentos obrigatórios, segundo determina o art. 5º da Resolução CAU/BR nº 162/2018.

Considerando que após verificação cautelosa dos documentos obrigatórios e confirmação que o egresso conclui o curso, o Atendimento do CAU/MT remete o processo para análise da CEF CAU/MT.

Considerando o Parecer Referencial nº 13/2021 - protocolo 1358195/2021, de 30 de julho de 2021 do Assessor Jurídico do CAU/MT, que dispõe sobre “carga horária conselho de fiscalização - exercício profissional – limitação atuação cursos de ensino – ministério da educação - regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação”

Considerando o relatório e voto dos Conselheiro Relator Cássio Amaral Matos.

Considerando que o registro da titularidade complementar e a atribuição para o exercício da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho somente será efetuada mediante a aprovação e deferimento do requerimento por parte do CAU/UF pertinente, conforme art. 8º da Resolução CAU/BR nº 162/2018.

DELIBEROU:

1. Aprovar a inclusão de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do arquiteto e urbanista Wallace Rodrigues de Moraes, protocolo nº 1398859/2021
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Cássio Amaral Matos, Thais Bacchi e Maristene Amaral Matos. **00 votos**

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	1398859/2021
INTERESSADO	Wallace Rodrigues de Moraes
ASSUNTO	INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização))
DELIBERAÇÃO Nº 164/2021 – CEF CAU/MT	

contrários; 00 abstenções; e 01 ausência do conselheiro Thiago Rafael Pandini.

CÁSSIO AMARAL MATOS

Coordenador

*Cassio Amaral Matos***THAIS BACCHI**

Membro

*Maristene Amaral Matos***MARISTENE AMARAL MATOS**

Membro

AUSENTE

THIAGO RAFAEL PANDINI

Coordenador Adjunto